



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 322/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Mário Barbosa s/n, Centro, Belém/PB, para a finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizado à Rua Mário Barbosa, s/n, Centro, Belém/PB.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Convenção de Ministros das Assembléias de Deus no Estado da Paraíba - COMADEP, CNPJ 04.362.336/0001-55 entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para a construção de um templo religioso.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade, de acordo com o que consta do processo administrativo 067/2016 - Secretaria de Infra-instrutora Coordenadoria de Obras,

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizado no exercício da finalidade pretendido, esta deverá ser revestida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, qual seja, a construção de um Templo religioso, no prazo máximo de 02 (dois) anos esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém - PB, 11 de Novembro de 2016



EDGAR GAMA
Prefeito Municipal
Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXIV

Belém, PB, 11 de Novembro de 2016

Edição Mês Novembro



LEI Nº 322/2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno localizada à Rua Mário Barbosa, s/n, Centro, Belém/PB, para a finalidade que indica e as outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizado à Rua Mário Barbosa, s/n, Centro, Belém/PB.

Art. 2º - A doação tratada no artigo anterior será outorgada à Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado da Paraíba - COMADEP, CNPJ 04.362.336/0001-55 entidade civil, de caráter religioso, sem fins lucrativos para a construção de um templo religioso.

Art. 3º - A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada obrigatoriamente para os objetivos institucionais da entidade, de acordo com o que consta do processo administrativo 067/2016 - Secretaria de Infra-estrutura e Cocordenadoria de Obras.

Art. 4º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 5º - Caso a área objeto da doação não seja utilizada no exercício da finalidade pretendida, que seja a construção de um Templo religioso, no prazo máximo de 02 (dois) anos esta deverá ser revertida ao patrimônio do Município, independente de indenização, com todas as benfeitorias e acessões implantadas.

Art. 6º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.

Art. 7º - Fica em vigor esta Lei a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, PB, 11 de Novembro de 2016.

Mário Barbosa
Município de Belém